

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA UNIDADE SESC CENTRO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar a reforma para adequação da clínica odontológica da unidade Sesc Centro.

2. JUSTIFICATIVA

A clínica odontológica do Sesc Centro oferece tratamento em diversas especialidades, como: endodontia, periodontia, prevenção, pediatria, cirurgia e dentística, para os quais atualmente possui 739 pacientes em espera para dar continuidade aos tratamentos, que foram interrompidos devido ao cenário causado pela pandemia da Covid-19. Considerando a necessidade de atendimento, em condições adequadas para prevenção e combate à Covid-19, colocando em atuação o quadro completo de profissionais, faz-se necessária a realização dos serviços especificados neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNIDADE
1	REFORMA DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA UNIDADE SESC CENTRO PARA ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E INSTALAÇÕES VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS CLIENTES DA CLÍNICA DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DO COVID-19. COMPREENDENDO A INDIVIDUALIZAÇÃO DE 02 CONSULTÓRIOS UTILIZANDO O PADRÃO EXISTENTE DE DIVISÓRIAS, EXECUÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO, REPAROS NOS PISOS, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, AR CONDICIONADO E EXAUTORES, E ADEQUAÇÃO E REPAROS NOS FORROS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PROJETO DE EXECUTIVO DE ARQUITETURA FORNECIDOS PELO SESC E TERMO DE REFERÊNCIA.	1	SVÇ

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A execução dos serviços deverá seguir, obrigatoriamente, as Especificações Técnicas e as orientações constantes nos Projetos Executivos, conforme anexos deste Termo de Referência.

6.2. Todas as infraestruturas e serviços correspondentes à reforma deverão ser executados conforme projetos executivos. As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas considerando a melhor técnica aplicável, evitando desperdícios e propiciando o menor tempo possível de instalação.

Ukarmu

SESC GOIÁS

FL: _____

Ass.: _____

- 6.3. O prazo para execução dos serviços é de 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 6.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos elevados padrões de qualidade, com pessoal qualificado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas, boas práticas do mercado e legislações vigentes referentes à segurança do trabalho;
- 6.5. A empresa alocará nas dependências do Sesc, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para o cumprimento do cronograma físico dos serviços.
- 6.6. Os serviços serão executados em horários que sejam convenientes para o Sesc de forma que não cause perturbação, constrangimento ou atrapalhe o bom andamento de seus funcionários e clientes.
- 6.7. Quando houver necessidade de realização de serviços fora do horário normal de trabalho da empresa, deverá encaminhar à Fiscalização documento com a relação dos funcionários que trabalharão em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem com número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta autorização deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente do Sesc, podendo ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização do Sesc.
- 6.8. A empresa será a responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reutilizáveis e guardados em locais designados pela fiscalização.
- 6.9. Será necessário que a empresa sinalize ou isole, conforme o caso, convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, e clientes do Sesc, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

7.1. Sesc Centro

Razão Social: Serviço Social do Comércio

Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

SESC GOIAS	
FL:	
Ass.:	

8.2. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da deste Termo de Referência.
- a.1)** No caso da empresa ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA ou CAU de origem (e a empresa vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO ou CAU/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.
- b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica.
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Termo de Referência;
- c.1)** No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CAU – GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- d) Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, aquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços deste Termo de Referência devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O Sesc/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos;
- e) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) Habilitado (s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde semelhança com o objeto deste Termo de Referência, em área construída (50%) e características técnicas.
- f) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

8.3. Declaração de Visita Técnica

- a) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.

9. VISITA TÉCNICA

- 9.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços. Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do

Wamm
R

SESC GOIAS	
FL:	
Ass.:	

serviço, a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

- 9.2.** Aos fornecedores interessados em realizar visita ao local de execução dos serviços, nas dependências da unidade Sesc Centro, deverão fazê-la até o dia anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço;
- 9.3.** As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a gerente da unidade, Fernanda Duarte Lacerda, pelo telefone (62) 3933-1700. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto contratado, declarando que tem conhecimento de todas as exigências e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.1.** A empresa assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com normas de execução, instruções e demais documentos técnicos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos serviços.
- 11.1.2.** A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA ou CAU / GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.
- 11.1.3.** Ao realizar os serviços na unidade, em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) – requeridos para o desempenho de cada atividade referente ao objeto deste Termo de Referência.
- 11.1.4.** Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte, contêiner e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de bota-fora autorizados, sem ônus adicional para o Sesc.
- 11.1.5.** Os descartes deverão ser realizados em locais que respeitem a legislação local quanto ao descarte de resíduos sólidos.
- 11.1.6.** Realizar, ao término de todos os serviços, limpeza total e minuciosa dos locais em que foram realizadas as intervenções, de forma a restabelecer as suas condições estéticas e de uso.
- 11.1.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante deste Termo de Referência.
- 11.1.8.** Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo Sesc e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Sesc ou a

terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Sesc e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

- 11.1.9.** A empresa deverá manter a obra sob a supervisão de um engenheiro civil ou arquiteto, responsável técnico pela obra.
- 11.1.10.** Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Sesc, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços.
- 11.1.11.** Todas as despesas com mão de obra, ferramentas, taxas, impostos, alimentação, transportes, encargos sociais e/ou outras despesas gerais são de responsabilidade da empresa contratada.
- 11.1.12.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da contratante.
- 11.1.13.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Sesc/Go.
- 11.1.14.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Sesc/Go de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo de Referência.
- 11.1.15.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 11.1.16.** Não utilizar o nome ou o logotipo do Sesc/Go em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 11.1.17.** Não se pronunciar em nome do Sesc a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma.
- 11.1.18.** Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pela contratante.
- 11.1.19.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do Sesc, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;
- 11.1.20.** Dar ciência ao Sesc, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- 11.1.21.** Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto deste Termo de Referência inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos neste Contrato, cabendo à contratada a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente.
- 11.1.22.** Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).
- 11.1.23.** Dar imediato conhecimento ao SESC de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

Karine

GOIÁS
FL:
Ass.:

11.1.24. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

11.2.4. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada nas dependências da unidade Sesc Centro.

11.2.5. Acompanhar o serviço e sinalizar para a empresa contratada qualquer fato que vier a ocorrer, que não condiz com o objeto contratado.

11.2.6. Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos, obrigando à contratada a se adequar, sem ônus para a contratante e sem alterações dos prazos acordados.

11.2.7. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao Termo de Referência.

13.2. Apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos.

13.3. Os valores unitários deverão ser indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento.

13.4. A empresa deverá apresentar a composição do BDI.

13.5. O preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão de obra, transporte e despesas diretas e/ou indiretas.

13.6. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação.

13.7. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

13.8. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.2. Por inexecução total do objeto do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

14.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

14.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 14.1.2., alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

14.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. SESC CENTRO

Fiscal: Karine Carneiro Fernandes Borges
Engenheira Civil/SAOS
Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

Suplente: Fernanda Duarte Lacerda
Gerente Sesc Centro
Matrícula: 5217 CPF: 942.693.431-68

Karine

FL: _____

Ass.: _____

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO


Karine Carneiro Fernandes Borges
Engenheira Civil
CREA – 15.248/D – GO

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 16 de dezembro de 2020.